



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1794/2020
Data: 10/08/2020 Horário: 13:38
LEG - PRE 6/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Prorroga, de forma excepcional e em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a XI Legislatura do Parlamento Jovem de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Resolução nº ___/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Devido às medidas restritivas adotadas em âmbito municipal e, especialmente, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, desde 16 de março de 2020, sem previsão de encerramento, a XI Legislatura do Parlamento Jovem de Ibitinga, excepcionalmente, será prorrogada por mais 1 (um) ano.

Art. 2º A XI Legislatura do Parlamento Jovem terá o mandato estendido de 1 (um) para 2 (dois) anos, abarcando os anos de 2020 e 2021.

Parágrafo Único. O processo de eleição para compor a XII Legislatura do Parlamento Jovem ocorrerá somente no ano de 2021, conforme calendário estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 3º Os membros que compõem a XI Legislatura do Parlamento Jovem já instalada e empossada em março de 2020, permanecerão no cargo enquanto estiverem cursando a rede de ensino do município, no Ensino Fundamental ou Médio e não tenham completado 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único. Caso ocorra a perda do cargo pelos motivos expostos no *caput* deste artigo, os suplentes serão convocados para tomarem posse.

Art. 4º A XI Legislatura do Parlamento Jovem realizará suas reuniões públicas Ordinárias, em Sessões Legislativas, num total de seis (06), sendo duas (02) no ano de 2020 e quatro (04) no ano de 2021.

Art. 5º As Sessões Ordinárias a serem realizadas em 2020 ocorrerão nas primeiras quartas-feiras dos meses de setembro e novembro, às 14:00 horas.

§ 1º Se as datas previstas para realização das Sessões coincidirem com feriados nacionais ou municipais, ou Sessões da Câmara Municipal, as mesmas serão reagendadas automaticamente na quarta-feira da semana posterior.

§ 2º As Sessões a serem realizadas em 2020 poderão ser por meio de sistema virtual, com a participação dos Vereadores Mirins pela plataforma de vídeo conferência, com exceção dos





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Vereadores Mirins que presidirem e Secretariarem as Sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias dos vereadores do Poder Legislativo.

§ 3º O acesso às Sessões de 2020 será restrita aos servidores públicos do legislativo designados e Vereadores Mirins.

§ 4º Fica proibido o acesso ao público em geral às Sessões de 2020, que serão realizadas com as portas fechadas ao público e cuja publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais da Casa, com disponibilização integral pelo canal do YouTube no dia útil seguinte ao evento.

§ 5º A Câmara Municipal adotará medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.



Art. 6º As Sessões dos Vereadores Mirins a serem realizadas em 2021 ocorrerão nos dias, meses e horários estabelecidos no Regimento Interno do Parlamento Jovem.

Art. 7º A Sessão Solene de Encerramento do Mandato da XI Legislatura e Inserção do Quadro e Álbum da Legislatura na Galeria do Parlamento Jovem será realizada no ano de 2021, conforme estabelecido no Regimento Interno do Parlamento Jovem.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente



ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente



CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assunto: PRORROGA, DE FORMA EXCEPCIONAL E EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A XI LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Devido às medidas restritivas adotadas pelo município, de caráter temporário e emergencial sobre os procedimentos de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), que demandou medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

pública, estabelecendo quarentena desde 16 de março de 2020 que perdura até a presente data sem previsão de encerramento, a XI Legislatura do Parlamento Jovem de Ibatinga, **excepcionalmente** será diferente das determinações legais instituídas pela Resolução nº 4320, de 18 de fevereiro de 2015, alterada pela Resolução nº 4469, 10 de novembro de 2015.

Por conta da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), os vereadores mirins da XI Legislatura do Parlamento Jovem restaram impossibilitados de realizar sessões e trabalhos desde março de 2020.

Ainda, por conta do fechamento das escolas, todo o processo eleitoral é que o antecede também ficou prejudicado, impossibilitando às escolas e à Câmara Municipal a realização das candidaturas e eleições do Parlamento Jovem.

Assim, necessária se faz a prorrogação do atual mandato dos vereadores mirins e da XI Legislatura do Parlamento Jovem, conforme projeto de resolução que segue.

Ibatinga, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

MARLOS RIBAS MÂNCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

